Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPPI nº 58/2021, de 13 de setembro de 2021.

Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino em Saúde – nível Mestrado Profissional – PPGES, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao *Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino em Saúde – nível Mestrado Profissional – PPGES, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados,* no **período de 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022.**

Art.2º. A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Prof. Dr. Rogério Dias Renovato	Presidente
Profa. Dra. Fabiane Melo Heinen Ganassin	Representante Docente
Profa. Dra. Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe	Representante Docente
Mestrando Alex Basílio da Silva	Representante Discente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de setembro de 2021.

Dourados, 13 de setembro de 2021.

Luciana Ferreira da Silva Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021 ARELIN-PROPPI PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL (PIBICIN) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN) e da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI), torna público o presente Edital e convida docentes e alunos regularmente matriculados na UEMS que tenham interesse em participar de mobilidade internacional a apresentar projeto ao Programa Institucional de Iniciação Científica Internacional (PIBICin), obedecendo às condições constantes deste Edital:

1 OBJETIVOS

- 1.1 Propiciar suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que demonstrem aptidão à pesquisa, e queiram aprimorar sua formação com qualificação internacional;
- 1.2 Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com IES estrangeiras, especialmente na América Latina.

2 OBJETO

2.1 Seleção de projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica Internacional (PIBICin/UEMS), para a concessão de bolsas de Iniciação científica e Auxílio Mobilidade Internacional a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UEMS, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante





a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

2.2 O projeto deve, preferencialmente, favorecer a interação e consolidação de parcerias com instituições de ensino latino-americanas, e pode prever até 90 (noventa) dias de atividade em mobilidade internacional;

3 CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 13/09/2021
Período para as inscrições das propostas PIBICin no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj)	De 13/09/2021 a 10/12/20211
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 04/01/2021
Período de recurso do enquadramento das propostas.	05 e 06/01/2022
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	07/01/2022
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 28/01/2022
Prazo para entrega completa dos documentos dos bolsistas PIBIC aprovados, somente via e-mail, para pibicin@uems.br	De 28/01/2022 a 07/03/2022
Período de Concessão da bolsa PIBICin/UEMS	abril/2022 a março/2023
Período para Solicitação do Auxílio Mobilidade Internacional, somente via e-mail, para pibicin@uems.br	abril/2022 a janeiro/2023

4 BOLSAS PIBICin

- 4.1 Serão concedidas 04 (quatro) bolsas PIBICin/UEMS.
- 4.2 A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, no período de abril de 2022 a março de 2023, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, sem possibilidade de prorrogação.
- 4.3 Cada orientador poderá orientar apenas 01 (um) bolsista PIBICin.

5 AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

- 5.1 Serão concedidas 04 (quatro) Auxílios Mobilidade Internacional.
- 5.2 Cada aluno com projeto aprovado no presente edital de PIBICin terá direito a 01 (um) Auxílio Mobilidade, que será pago em uma única parcela, no valor de R\$ 10.000, 00 (dez mil reais) cada um.
- 5.3 O Auxílio Mobilidade será depositado mediante solicitação do bolsista, com anuência do orientador, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

6 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

6.1 Elegibilidade para o(a) orientador(a)

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ser docente efetivo da UEMS em exercício;
- c) não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação, com exceção de capacitação para pós-doutoramento (atendendo aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA UEMS Nº. 003, de 03 de julho de 2013);
- d) possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- e) pertencer a um grupo de pesquisa certificado pela UEMS, cadastrado no CNPq;
- e) estar vinculado a pelo menos um projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de vigência da bolsa de Iniciação Científica Internacional (01 abril de 2022 a 28 de março 2023);
- f) ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/ PROPPI;
- g) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPPI;
- h) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2021;
- i) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj);

6.2 Elegibilidade para o(a) bolsista:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ser aluno (a) regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS; ou, ser aluno(a) matriculado(a) na última série do curso de graduação, mas com disciplinas pendentes de serem cursadas, em virtude de alterações no calendário acadêmico devido a pandemia do COVID-19, nesse caso específico, deve haver concordância entre orientador(a) e coordenação de curso para autorização da participação de aluno no Edital.
- c) não possuir reprovações, por nota ou por falta, no último ano letivo cursado;
- d) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- e) não estar inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- f) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2021;
- g) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj);
- h) pertencer a um grupo de pesquisa certificado pela UEMS, cadastrado no CNPg;





i) ter nível de proficiência ou teste equivalente no idioma exigido pela universidade estrangeira de destino da mobilidade internacional.

7 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o desenvolvimento da proposta aprovada.

7.1 Compromissos do orientador:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao PIBICin da UEMS:
- b) dedicar, para orientação do bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma que define os encargos docentes vigente;
- c) manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
- d) enviar os relatórios parcial e final, devidamente assinados e dentro dos prazos estipulados no momento da implantação da bolsa, para o e-mail pibicin@uems.br;
- e) comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI no caso de solicitação de licença quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- f) comunicar, formalmente, à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPPI;
- g) publicar em coautoria com o bolsista, em periódico nacional ou internacional, os resultados da pesquisa.

7.2 Compromissos do bolsista:

- a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena (PVUI), do Programa Vale Universidade (PVU), com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria (PIM), do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE) e Auxílio Internet;
- b) não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;
- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie no momento de implantação e durante o período de recebimento da bolsa;
- d) dedicar, obrigatoriamente, disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- e) participar de reuniões de orientação e reuniões do grupo de pesquisa a que está vinculado, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- f) elaborar os relatórios semestrais (parcial e final) conforme prazos pré-estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- g) elaborar o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme prazos estabelecidos pela ARELIN;
- h) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico, no Encontro de Iniciação Científica (ENIC) que acontecerá durante o Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX) da UEMS;
- i) publicar em coautoria com o bolsista, em periódico nacional ou internacional, os resultados da pesquisa.
- j) ressarcir a UEMS o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

8 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PIBICin

- 8.1 Antes de efetuar a inscrição, o orientador e aluno deverão conhecer o edital e certificarem-se de que atendem todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa.
- 8.2 A submissão da proposta deverá ser efetuada, até as 22h59min do dia 10 de dezembro de 2021(horário oficial de Mato Grosso do Sul), exclusivamente, pelo (a) orientador (a) na plataforma SIGProj, acessando o link: http://sigproj.ufrj.br/.
- 8.3 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no SIGProj preferencialmente em formato PDF e deve compreender:
 - a) ficha de pontuação do currículo Lattes do orientador, referente ao período de 2018 a 2020, devidamente preenchida (Anexo 1);
 - b) declaração da Secretaria Acadêmica do curso de que o aluno não possui reprovações no último ano letivo cursado, e de que está devidamente matriculado até o penúltimo ano da graduação (Anexo 2);
 - c) comprovante de atualização dos currículos Lattes do aluno e orientador, no ano de 2021 (Anexo 3);
 - d) projeto PIBICin com mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos: (i) Título do Projeto; (ii) Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA; (iii) Nome completo do aluno; (iv) Nome completo do orientador; (v) Grande área, área e subárea do CNPq; (vi) Introdução e Revisão de Literatura; (vii) Objetivos Gerais e Específicos; (viii) Metodologia; (ix) Cronograma, com detalhamento das Atividades de pesquisa e das atividades de mobilidade internacional; Resultados e/ou impactos esperados; (x) Referências(Anexo 4).
 - e) Carta de Recomendação do (a) orientador (a) brasileiro (a) justificando o período no exterior e discorrendo sobre a interação técnico-científica com o coorientador estrangeiro (curso, área de pesquisa, publicação, etc.) para o desenvolvimento das atividades propostas no PIBICin do seu aluno;



- e) Carta de Aceite do Coorientador da universidade de destino. A carta deve ser assinada pelo coorientador e estar redigida em papel timbrado da instituição de destino, contendo a aprovação do plano de pesquisa do aluno UEMS nessa instituição, bem como ciência do período em que será realizado o projeto na instituição estrangeira e a indicação de que existe infraestrutura na instituição de destino que permita a execução do projeto PIBICin proposto.
- f) Resultado do Teste de proficiência ou Declaração do Coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas no PIBICin;
- 8.4 As informações prestadas no formulário de inscrição do SIGProj, Anexos e Projeto são de inteira responsabilidade do orientador e do aluno, dispondo à Divisão de Pesquisa/PROPPI e a ARELIN o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.
- 8.5 Os Anexos, deverão ser submetidos preferencialmente no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos ou que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.
- 8.6 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
- 8.7 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso um orientador submeta mais propostas que o número máximo permitido, será considerada a última submissão inserida na plataforma SIGProj, excluídas as redundantes.
- 8.8 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 3 deste Edital.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PIBICin

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela Divisão de Pesquisa e pela ARELIN; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores dos Comitês Externo Ad Hoc e Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS); (III) Análise da pontuação do currículo do orientador pelo Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS); e (IV) Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa.

9.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

- 9.1.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Divisão de Pesquisa da PROPPI e ARELIN consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.
- 9.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.
- 9.1.3 Caso o orientador tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a Divisão de Pesquisa/PROPPI aceitará recurso de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 9.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Anexo 5) para o e-mail pibicin@uems.br, ficando a Divisão de Pesquisa responsável em proferir decisão de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.
- 9.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

- 9.2.1 Os projetos enquadrados serão avaliados, por um consultor externo *Ad hoc*, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação **(Anexo 6)**, sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 9.2.2 Caso o projeto seja reprovado pelo consultor externo, o projeto será analisado por um segundo consultor, representante da respectiva área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa (CIPE/UEMS), sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.
- 9.2.3 Os pareceres estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.
- 9.2.4 Se um ou mais projetos de diferentes orientadores forem semelhantes aponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão, sumariamente, desclassificadas do processo seletivo, ou seja, caso seja constatado plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, as propostas serão desclassificadas de todo processo de seleção.
- 9.2.5 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

9.3 Etapa III - Análise da pontuação do currículo do orientador

- 9.3.1 A conferência da pontuação do currículo do orientador será realizada pelos membros eleitos da área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS), considerando-se a produção intelectual no período de 2018 a 2020 (Anexo 1).
- 9.3.2 A ausência da indicação da área de avaliação do Qualis no campo específico, impedirá a avaliação do Anexo 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.
- 9.3.3 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis 2013-2016.
- 9.3.4 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 1.
- 7.3.5 Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador, atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, dentro de cada área de conhecimento (área CNPq), informado pelo orientador no projeto.

9.4 Etapa IV: Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa

9.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final =0,3 x (nota do currículo do orientador) + 0,7 x (nota de mérito do projeto);





- 9.4.2 A classificação final será realizada pela Divisão de Pesquisa, em ordem decrescente, de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.
- 9.4.3 As bolsas PIBICin UEMS serão distribuídas pela ordem de pontuação final;
- 9.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate: (i) maior nota de pontuação do projeto; (ii) aluno matriculado na série mais avançada; (iii) maior pontuação no Anexo 1; (iv) maior tempo de serviço do orientador na instituição; (v) maior idade do orientador.

10 RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da Iniciação científica/PROPPI e no site da ARELIN, no campo destinado a publicação de editais, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 11.1 Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail pibicin@uems.br
- a) Termo de Compromisso Bolsista e Orientador, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Anexo 7);
- b) cadastro do aluno (Anexo 8);
- c) cópia do documento de identidade;
- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) cópia do comprovante de quitação eleitoral (para os alunos estrangeiros, declaração de próprio punho justificando a falta deste documento).
- f) comprovante do número da conta corrente ou conta poupança, em Agência do Banco do Brasil, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- g) declaração do aluno, com a assinatura original, de que não recebe remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de que não acumula a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 9);
- h) **Apêndices 1 a 6 da Resolução** CEPE UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020: Apêndice 1 (Ficha de Inscrição para Programa de Mobilidade), Apêndice 2 (Requerimento de Matrícula em Mobilidade), Apêndice 3 (Anuência da Coordenação do Curso), Apêndice 4 (Termo de Responsabilidade Financeira), Apêndice 5 (Termo de Compromisso do Programa de Mobilidade) e Apêndice 6 (Acordo para flexibilização de estudos para participação em Programa de Mobilidade).
- 11.2 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.
- 11.3 A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação da bolsa.
- 11.4 A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no Edital e dentro do prazo estabelecido.
- 11.5 Os formulários e Anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação da bolsa PIBICin, estarão disponíveis no Edital, no site da Iniciação Científica/PROPPI e no site da ARELIN.
- 11.6 No caso de o aluno não assumir a bolsa no momento da implantação, por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a Divisão de Pesquisa e a ARELIN, automaticamente, disponibilizarão esta bolsa para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.
- 11.7 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas do servidor da UEMS, do tamanho dos Anexos (e-mail comporta no máximo 5MB) e de outros problemas técnicos, desobrigará a UEMS a implantar a bolsa do aluno.
- 11.8 A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final das propostas obtida no processo seletivo.
- 11.9 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa PIBICin ou divisão do Auxílio Mobilidade Internacional.
- 11.10 A bolsa PIBICin não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, bem como da Resolução CEPE-UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE-UEMS 1.415, de 21/05/2014, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4/12/2020, Resolução COUNI-UEMS Nº 584, de 13/01/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 A autoria do projeto (Anexo 4) deverá ser do docente orientador e do aluno, em conjunto.
- 12.3 Verificado, em qualquer tempo, que o aluno e/ou o orientador apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 7.1ou 7.2 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.
- 12.4 O orientador poderá substituir o bolsista para desenvolver a proposta aprovada. A substituição de bolsista somente poderá ocorrer até o 5º. mês de implantação da bolsa, e desde que ainda não tenha ocorrido o período de mobilidade para o exterior.
- 12.5 O pedido de substituição de bolsista, por qualquer motivo, deverá ser encaminhado, pelo orientador, no e-mail pibicin@uems.br, acompanhado de relatório das atividades referentes ao período em que o aluno participou do PIBICin UEMS, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI e ARELIN.
- 12.6 Em caso de haver desistência da bolsa por parte do bolsista, e o orientador não ter condições ou interesse de substitui-lo para a continuidade da proposta aprovada, será chamado o próximo projeto aprovado, de acordo com a lista de espera



- 12.7 O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGPROJ, na plataforma Lattes e na Divisão de Pesquisa.
- 12.8 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável comas condições aqui estabelecidas.
- 12.9 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS, Programa Institucional de Iniciação Científica Internacional (PIBICin UEMS)".
- 12.9 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.10 É de responsabilidade do bolsista providenciar, antes de sua saída do Brasil, todos os documentos migratórios (passaporte, visto, certificado internacional de vacinação, entre outros), despesas consulares, moradia, transporte, deslocamento, seguros de vida e saúde (incluindo translado) e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, bem como enviar para a ARELIN as cópias dos seguros contratados.

13 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 13.1 É de exclusiva responsabilidade do orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 13.2 É de responsabilidade do orientador o trâmite para autorização do projeto PIBICin pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.
- 13.3 O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no item 8.3 deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta de iniciação científica, caso seja enviado somente o protocolo/comprovante de submissão, o protocolo/comprovante de aprovação deverá ser enviado junto ao relatório parcial.
- 13.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos de pesquisa citados no artigo1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 07 de abril de 2016 e os projetos de PIBICin que tenham por base o desenvolvimento de pesquisas vinculadas ao projeto do orientador, desde que o projeto esteja devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que a pesquisa de PIBICin trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo do projeto aprovado.
- 13.5 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os subprojetos de IC que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do orientador já aprovado por este órgão.
- 13.6 O projeto cujo protocolo/comprovante de aprovação junto ao CESH ou CEUA não for encaminhado dentro do prazo mencionado no item 13.3 será cancelado e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS.
- 13.7 Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.
- 13.8 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

14 CERTIFICAÇÃO

- 14.1 A Certificação será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI, após a aprovação do relatório final pela Divisão de Pesquisa, aprovação do relatório de mobilidade pela ARELIN e apresentação dos resultados da pesquisa no ENIC/ENEPEX;
- 14.2 Serão certificados somente o orientador e o bolsista.
- 14.3 No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista e o orientador terão direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação no PIBICin/UEMS.

15 ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (pibicin@uems.br ou arelin@uems.br) e serão disponibilizados na página da Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/

PROPPI (http://www.uems.br/pro-reitoria/pesquisa/iniciacao_cientifica) e na página da ARELIN (http://www.uems.br/arelin).

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS e ARELIN, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 13 de setembro de 2021.

Rosenery Loureiro Lourenço

Chefe da Assessoria de Relações Internacionais da UEMS

Alessandra Paim Berti

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS em exercício





ANEXO 1 - PIBICin 2021 PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE PERÍODO: DE 2018 - 2020

ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES:

1.1				Quantidade	Total	Indicação da aba do Lattes*
	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (por mandato) (má- ximo 5)	2,0				
1.2	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica no ENIC (por evento)	1,5				
1.3	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo) (por seleção)	1,5				
1.4	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica externa e/ou interna (por evento) (máximo 10)	0,8				
2. PR(OJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa com recurso externo	3,0				
2.2	Coordenação de projeto de pesquisa sem recurso externo	2,0				
2.3	Colaboração de projeto de pesquisa com recurso externo	1,5				
2.4	Colaboração de projeto de pesquisa sem recurso externo	1,0				
3. RE\	VISOR DE PERIÓDICOS				_	
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	1,5				
4. PR	ODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Ar	rtigos completos publicados em periód	licos				
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	16				
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	14				
4.1.3	Revistas com conceito Qualis B1	12				
4.1.4	Revistas com conceito Qualis B2	10				
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B3	7,0				
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B4	5,0				
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B5	3,0				
4.1.8	Revistas com conceito Qualis C (máximo 10)	1,0				
4.1.9	Revista indexadas, sem classificação no sistema Qualis (máximo 10)	0,5				
4.2 Li	vros e/ou capítulos de livros publicad	os				
4.2.1	Livro publicado	13				
4.2.2	Organização de Livro	7,0				
4.2.3	Capítulo de livro publicado	5,0				
4.2.4	Tradução de Livro	4,0				
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro	2,0				
4.3. T	rabalhos publicados em Anais de Even		entíficos			
4.3.1	Completo	2.5				
4.3.2	Resumo expandido	1,0				
4.3.3	Resumo simples (máximo 10)	0,5				
	ODUÇÃO TÉCNICA	-,-				
5.1	Registro de patente	20,0				



5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos	2,0			
5.4	Produtos	2,0			
5.5	Processos	1,0			
6. PR	ODUÇÃO ARTÍSTICA				
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do pro- jeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PA	RTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALH	O DE C	ONCLUSÃ	0	
7.1	Doutorado	2,0			
7.2	Mestrado	2,0			
7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	1,0			
7.4	Monografias de cursos de aperfeiçoa- mento / especializações (máximo 05)	0,7			
7.5	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	0,5			
8. OF	RIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍ	DAS			
8.1	Doutorado	5,0			
8.2	Mestrado	4,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoa- mento / especializações (máximo 05)	2,5			
8.3	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	2,0			
8.4	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0			
8.5	Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0			
9. PA	RTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕ	ES JUI	GADORAS		
9.1	Concursos públicos e outras participações	0,1			
PON	ΓUΑÇÃO FINAL		•		

^{*} Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do docente:

ANEXO 2 - PIBICin 2021 DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES E MATRÍCULA DO ALUNO

Declaramos	para	os	devidos	fins	que	0	aluno	(nome
completo)				e	stá matricu	ılado até	a penúltima	série do
curso de graduação								MS e não
possui reprovações r								
01/2021 ARELIN-PRO	OPPI para sele	ção de p	propostas para Bo	olsa de Ini	iciação Cier	itífica Inte	ernacional (F	PIBICin) e
Auxílio Mobilidade, pa	ara implantaçã	ío da bol	sa em 2022.					
			Cidade, /	/2021				

Assinatura e carimbo da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de Curso





ANEXO 3 - PIBICin 2021 COMPROVANTES DE ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR E ALUNO

Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ORIENTADOR**. Adicione abaixo o "printscreen" da tela:

Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ALUNO**. Adicione abaixo o "printscreen" da tela:

ANEXO 4 – PIBICin 2021 PROJETO

- 1. Título do Projeto
- 2. Necessidade de aprovação do projeto pelo CEUA/CESH e quando for o caso, indicação número de protocolo de aprovação pelo CEHS ou comprovante de submissão ao CEUA
- 3. Nome completo do aluno
- 4. Nome completo do orientador
- 5. Grande área, área e subárea do CNPq
- 6. Introdução e Revisão de Literatura
- 7. Objetivos Gerais e Específicos
- 8. Metodologia
- 9. Cronograma
- 10. Produção esperada
- 11. Referências.

ANEXO 5 - PIBICin 2021 FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: (inserir dados do edital) Aluno: (inserir nome completo do alu Orientador: (inserir nome completo d Projeto de PIBICin: (título completo d Razões de Recurso:	do docente, sem abreviações)	
	(assinatura do orientador)	_

ANEXO 6 - PIBICin 2021 FICHA DE AVALIAÇÃO

Prezado Avaliador,

Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos trabalhos inscritos para o processo de seleção do Programa de Iniciação Científica Internacional (PIBICin) e Auxílio Mobilidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO

- 1) Como você classifica a relevância desse tema para área do conhecimento que o autor propõe investigar? (2,0)
- () Muito Relevante (2,0)
- () Bem Relevante (1,5)
- () Relevante (1,0)
- () Pouco Relevante (0,5)
- () Irrelevante (0,0)
- 2) O projeto apresenta clara e explicitamente o problema/pergunta de pesquisa? (1,0)
- () É possível entender claramente o problema (1,0)
- () É possível entender parcialmente o problema, mas ele não está claro. (0,5)
- () Não (0,0)
- 3) Quanto aos objetivos da pesquisa, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que





otrabalho pretende? (2,0)
() Sim (2,0)
() Parcialmente (1,0)
() Não (0,0)
4) É possível empregar o método de pesquisa citado, para alcançar os objetivos do trabalho? (2,0)
() Sim (2,0)
() Parcialmente (1,0)
() Não (0,0)
Se a resposta for negativa, informe arazão:
5) O projeto proposto é adequado ao prazo exigido pela instituição (12 meses)? (0,5)
() Sim (0,5)
() Não (0,0)
Se a resposta for negativa, informe a razão:
6) As atividades propostas para o período de mobilidade internacional estão adequadas ao prazo máximo
permitido pela instituição (3 meses)? (0,5)
() Sim (0,5)
() Não (0,0)
Se a resposta for negativa, informe a razão:
Como você classifica a qualidade da redação do projeto? (2,0)
() Ótimo (2,0)
() Muito bom (1,5)
() Bom (1,0)
() Regular (0,50)
() Ruim (0,0)
() Naim (o,o)
8) Diante de todas suas considerações, qual a nota atribuída ao projeto?
Orientação: A nota final deverá ser obtida somando as notas atribuídas nas questões acima.
Nota (de zero a dez):
9) Por favor, emita um parecer conclusivo sobre o projeto (obrigatório para notas abaixo de 7,0)

ANEXO 7 - PIBICin 2021 TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA E ALUNO PIBICin 2021

Edital: (inserir a Chamada de aprovação do aluno bolsista) Aluno: (inserir nome completo do aluno, sem abreviações) Orientador: (inserir nome completo do docente, sem abreviações)

Projeto PIBICin: (título completo da proposta aprovada em edital)





ACEITE DO ORIENTADOR

O presente Termo de Compromisso tem como objeto a concessão de bolsa no período vigente de **abril/2022 a março/2023**, conforme as condições e consequências previstas nas Normas para Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e Instrução Normativa PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013**, e com as condições, a saber:

Declaro que aceito orientar o referido aluno no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com as normas fixadas.

São compromissos do **orientador(a):**

- a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros;
- b) dedicar pelo menos 02 (duas) horas semanais para orientação de cada bolsista;
- c) se responsabilizar pelo bolsista no cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da legislação em vigor referente as modalidades de bolsas do Programa de Iniciação Científica;
- d) manter projeto(s) de pesquisa cadastrado(s) na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo
 o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica;
- e) acompanhar, quando possível, os alunos bolsistas no ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) em datas e condições a serem definidas em chamada específica;
- f) comunicar formalmente à Divisão de Pesquisa/PROPPI no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- g) comprometer-se a prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- h) comunicar formalmente à Iniciação Científica, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado, como licença médica, ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa.

Data	/	/_		
Assina	tura	do O	rienta	ador

ACEITE DO ALUNO

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e Instrução Normativa PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013**, e com as condições, a saber:

- 1. A concessão da bolsa de Iniciação Científica não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
- 2. O período de vigência da bolsa e da execução do Projeto de Iniciação Científica é de **Abril/2022 a mar-**co/2023;
- 3. A Divisão de Pesquisa/PROPPI poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do bolsista:

- a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena PVUI, do Programa Vale Universidade PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS PIAE/UEMS e e do Auxílio para Acesso Emergencial à Internet;
- b) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica;
- d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- e) elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail <u>pibicin@uems.br</u>, os relatórios parcial e final, conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores;
- g) comprometer-se a encaminhar o relatório parcial até a data de 05 de outubro de 2022 e o relatório final até 28 de março de 2023.
- h) comprometer-se a participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) e, apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico;
- i) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
- j) fazer referência ao apoio recebido pelo Edital nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação do trabalho de pesquisa.

Data/	
Assinatura do bolsista	-





ANEXO 8 - PIBICin 2021 CADASTRO DO ALUNO

Nome completo do aluno			
Telefone residencial		Telef	one celular
e-mail		6	- 111
RG		Orgão	Expedidor
CPF			
Curso de graduação			
Série		Nº. d	e matrícula
Unidade Universitária			
Dados bancários Banco do Brasil: Nº. Agência	 1ça igatoriamente devem ter con	ta-corrente, não s	sendo permitido pelo órgão o pa-
DECLAR	ANEXO 9 – PIBIC RAÇÃO DE NÃO POSSUIR V E NÃO ACÚMULO D	ÍNCULO EMPREO DE BOLSA	
		<u>Cidade</u> ,	de de 2021.
Eu	CDF n0	decla	ro para os devidos fins que não
não obrigatório e também não r UEMS, do Programa Vale Univers	recebo bolsa de agência finar sidade Indígena – PVUI, do P de Monitoria – PIM, do Progra	nciadora, de instit rograma Vale Univ ima Institucional c	ro para os devidos fins, que não supervisionado obrigatório e/ou uição nacional ou estrangeira, da versidade – PVU, com exceção de de Assistência Estudantil da UEMS
	(assinatura	· 	_
	Nome completo do (a) Aluno (a)	
FICHA	APÊNDICE 1 da Resolução Cl DE INSCRIÇÃO PARA PROG	EPE-UEMS Nº 2.26 GRAMA DE MOBI	51 CLIDADE
DADOS PESSOAIS: Nome completo:			
Nome da Mãe: Nome da Pai: RG: CPF: Passaporte: Endereço: Telefone Residencial: Telefone Celular: Telefone Recado:	Data de Emissão:	Órgão E Validade	
E-mail:			
DADOS ACADÊMICOS: Curso da UEMS:			
Ano Letivo: Carga horária total do curso: Média de aproveitamento global: Professor Responsável pela pesq		Série: Carga horária d	e integralização:
DADOS DA INSTITUIÇÃO NO	EXTERIOR:		
Nome da Universidade: Endereço: Telefone: Professor (a) orientador/respons Curso: E-mail do Professor/orientador re		Site:	
Forma de custeio do Intercâmbio			





Assinatura do Candidato APÊNDICE 2 da Resolução CEPE-UEMS № 2.261 REQUERIMENTO DE MATRICULA EM MOBILIDADE Eu,) nho por nto pelo dade via
APÊNDICE 2 da Resolução CEPE-UEMS № 2.261 REQUERIMENTO DE MATRICULA EM MOBILIDADE Eu,	sob o ersitária) nho por nto pelo dade via
APÊNDICE 2 da Resolução CEPE-UEMS № 2.261 REQUERIMENTO DE MATRICULA EM MOBILIDADE Eu,	sob o ersitária) nho por nto pelo dade via
REQUERIMENTO DE MATRICULA EM MOBILIDADE Eu,	sob o ersitária) nho por nto pelo dade via
RG:	sob o ersitária) nho por nto pelo dade via
RG:) nho por nto pelo dade via
de) nho por nto pelo dade via
Bairro	nho por nto pelo dade via
E-mail:	nho por nto pelo dade via
A presente solicitação da Matrícula em Mobilidade baseia-se no deferimento do meu afastame Colegiado do Curso, nesse ato representado pelo Coordenador, para participar do Programa de Mobili intercâmbio () nacional () internacional. O período de intercâmbio se iniciará em e findará em de Assinatura do Aluno Assinatura e carimbo da Coordenação do Curso Assinatura e carimbo da Assessoria de Relações Internacionais APÊNDICE 3 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261 ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE E u , dor (a) do RG: e inscrito no CPF:, lado sob o RGM: no curso, no curso, lado sob o RGM: no curso, lado sob o RGM: no curso, lado	lade via
Assinatura e carimbo da Coordenação do Curso Assinatura e carimbo da Assessoria de Relações Internacionais APÊNDICE 3 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261 ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE E u ,	
Assinatura e carimbo da Assessoria de Relações Internacionais APÊNDICE 3 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261 ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE E u ,	
Assinatura e carimbo da Assessoria de Relações Internacionais APÊNDICE 3 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261 ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE E u ,	
APÊNDICE 3 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261 ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE Eu,	
dor(a) do RG: e inscrito no CPF:, lado sob o RGM: no curso, Linidade Liniversitária de	norta-
Unidade Universitária de	matricu-
Unidade Universitaria de	
Bairro	
. celular: ()	o: ()
de Mobilidade.	ograma
Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Objetivos/Atividades:	
Declaro que (i) não possuo débitos com Biblioteca ou demais órgãos da UEMS, (ii) não tenho pendência nadas à monitoria ou relatórios de PIBIC, PIBEX; (iii) tenho ciência de que se a saída do Brasil para int no exterior ocorrer em data anterior ao fechamento das disciplinas, poderá ser firmado Acordo para Flex de Estudos.	
	ercâmbio
Assinatura do (a) Aluno (a)	ercâmbio





Deferimento da Coordenação o Justificativa:	le Curso):			
			,	,	
			/	_/	
				·	
Ca	rimbo e	Assinatura da	Coordenação	o de Curso	
		4 da Resoluçã RESPONSAB			
Eu,					porta
dor(a) do RG:		e ins	crito no	CPF:	, matric
lado sob o RGM: Unidade Universitária , residente	de				
Bairro, celular, celular	cic	dade			, telefone fixo: (
, celular	:()_	<u> </u>		, E-mail:	
nerante a Universidade Estadual de	Mato G	, firmo rosso do Sul (o presente T HFMS)	ermo de Respo	nsabilidade Financeii
perante a oniversidade Estaduar de	, Mato Gi	10330 00 301 (OLMO).		
Modalidade de Mobilidade UEMS:					
Programa de Intercâmbio/Edital:					
Período de Intercâmbio:					
Nome da Universidade de Destino	:				
Cidade/Estado/País de destino:					
Síntese do Plano de Trabalho a se do:	r desenv	/olvi-			
fício recebido como bolsista, decori consulares, moradia, transporte de tros custos e despesas exigidas pe período de intercâmbio, isentando Programa de Mobilidade que ora pa	eslocame la IES e/ desta fo articipo.	nto, atendime ou país recep orma a UEMS	nto médico e tor, e todos c	e hospitalar, segur os possíveis gasto	os de vida e saúde e o s futuros relacionados a
			Assina	tura do (a) Aluno	_ (a)
Alunos (as) menores de idade, seus pais ou responsáveis, que cha	amam pa	ra si o compre			nanceira juntamente co
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsa	vel pelo	(a) aluno (a)			
Nome Completo: RG:	CPF:				
NG.	CFT.				
TERMO DE COMPROMISSO DO		5 da Resoluçã AMA DE MOB GROSSO	ILIDADE DA		E ESTADUAL DE MAT
Nome do Aluno:					
N°. do RGM:					
RG:	СРЕ	÷:		Data nasciment	o: / /
Curso na UEMS:					
Categoria de Mobilidade	() Nacional	() Interr	nacional	
Universidade anfitriã:					
Cidade/Estado/País anfitrião:					
CLÁUSULA PRIMEIRA : O (a) alui ficado, representará positiva e digi					

ficado, representará positiva e dignamente a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul durante a realização do Programa de Mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, bem como manterá postura idônea na cidade/país em que se encontrar.





Parágrafo único: O (a) aluno (a) ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência, denegrir a imagem da UEMS ou da instituição anfitriã.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao aluno (a) observar as normas de organização e funcionamento da universidade anfitriã (normas constitucionais e legais e atos normativos internos, tais como o Estatuto, Regimentos e atos administrativos em geral), cumprindo deveres inerentes à frequência e aproveitamento nos componentes curriculares em que se matricular, nos termos do plano de estudos e dos aditamentos/modificações autorizados pela UEMS e pela universidade anfitriã.

Parágrafo único: Na hipótese de o plano de estudos necessitar sofrer alterações essas deverão ser submetidas à aprovação da Coordenação do Curso a que o aluno está vinculado na UEMS, e após aprovadas, deverão ser comunicadas à Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN) da UEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) aluno (a) deverá solicitar junto à universidade anfitriã a documentação necessária para o aproveitamento de disciplinas/créditos junto à UEMS, a saber: histórico escolar completo, conteúdo programático com carga horária de cada disciplina, avaliação através de menções, notas omitidas ou outras formas, sistema de avaliação utilizado na universidade anfitriã além de um documento oficial da universidade anfitriã que mencione a data de início e a data de término das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: Na hipótese dos referidos documentos não serem entregues em mãos ao aluno (a) antes de seu retorno ao Brasil, os mesmos poderão ser enviados via correio diretamente para UEMS aos cuidados da ARELIN.

CLÁUSULA QUARTA: O (a) aluno (a) deverá apresentar o relatório de conclusão das atividades exercidas no exterior, com vistas à obtenção do registro dos estudos e aproveitamentos da mobilidade internacional.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na universidade anfitriã, o (a) aluno (a) assumirá as consequências disso decorrentes, inclusive cursando-as novamente na universidade de origem, se a Coordenação do Ensino do respectivo curso na UEMS, assim definir.

Parágrafo único: A reprovação em qualquer disciplina ou outra atividade de mobilidade (estágio extracurricular, etc.), deve ser justificada formalmente pelo (a) aluno (a) junto à UEMS e, em caso de ser bolsista, também deve ser justificada junto ao órgão que financiou a bolsa.

CLÁUSULA SEXTA: O (a) aluno (a) arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resulte eventuais agressões contra ele, ou danos, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratação de seguro de saúde para mobilidade internacional é obrigatória para todos os intercambistas da UEMS. É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) que realiza mobilidade internacional, em qualquer uma das modalidades previstas no Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, a contratação do seguro saúde. O (a) aluno (a) deverá, antes de viajar, entregar cópias dos seguros contratados na ARELIN.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a), ao fim do período de mobilidade, efetuar sua matrícula nas disciplinas do seu curso para os semestres subsequentes, dentro dos prazos estipulados pela UEMS, sob pena de perder o vínculo com a universidade de origem.

CLÁUSULA NONA – O (a) aluno (a) declara, por meio deste Termo de Compromisso, que () autoriza () não autoriza a UEMS a fazer uso de sua imagem, através de diferentes meios midiáticos, para a divulgação do Programa de Mobilidade com fins institucionais.

- \S 1° Ao utilizar a imagem do (a) aluno (a) a UEMS se compromete com a preservação da dignidade da imagem nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser utilizados para divulgação.
- \S To O uso da imagem do (a) aluno (a) para divulgar o Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS não resultará em direitos para o (a) aluno (a) em requerer da UEMS ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA– Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Compromisso a UEMS, e considerando o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, a UEMS poderá cancelar imediatamente o intercâmbio determinando o retorno do (a) aluno (a).

Assinatura do (a) Aluno Nome Completo do (a) aluno (a):

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Compromisso juntamente com seus pais ou





responsáveis:				
Assinatura do Pai e/ou Nome Completo:		 G:	CPF:	
APÊNDICE 6 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261 ACORDO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS para participação em Programa de Mobilidade				
DADOS DO ALUNO		,		
Nome completo:				
Curso:				
Unidade:			Company	
Matrícula: Mecanismo:	() Anual (Ano:) Semestral	Semestre atual:	
Período de Intercâmbio:				
Semestre(s) Acadêmico de Afastamento Internacional: DADOS DA DISCIPLINA				
Nome da Disciplina:				
Nome do Professor(s)	:	Telefone(s):	E-mail(s):	
ACORDO ESTABELECIDO ENTRE PROFESSOR(S) E ALUNO				
() Opção 1: O(s) professor(s) propõe(m) o fechamento das notas por meio de provas ou de outros instrumentos de avaliação de aprendizagem () antes / () durante o período de intercâmbio;				
este retornar do Programa de Mobilidade. Para essa alternativa o(s) professor(s) poderá(ão) considerar inclusive as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o período de intercâmbio e/ou especificidades previstas no Projeto Pedagógico vigente do curso. Por meio dessa alternativa o lançamento da nota referente ao período letivo ficará suspenso e aguardará o retorno do estudante para o fechamento da mesma; () Opção 3: O(s) professor(s) propõe(m) o cancelamento da disciplina mediante justificativa que desconsidere o aproveitamento da % cumprida até o momento da viagem. DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA ATENDER A OPÇÃO 1 OU OPÇÃO 2, SELECIONADAS ANTERIORMENTE.				
APROVAÇÃO DO PRO	OGRAMA DE FLEXIBILIZA	AÇÃO DE ESTUDOS	:	
Assinatura do PROFES Data://		Assinatura do ALI Data:/_		
Assinatura e carimbo do COLEGIADO DE CU Data://	JRSO .			
Assessoria de Relaçõe (ARELIN-UEMS) Data://				
Mediante as assinaturas acima, este acordo para flexibilizar os estudos do aluno na disciplina está APROVADO e ficará vigente durante todo período de intercâmbio do aluno, bem como no seu rein-				
está APROVADO e ficará vigente durante todo período de intercâmbio do aluno, bem como no seu reingresso na UEMS.				



